

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Fundação Municipal de Assistência a Saude
Sector Requisitante:	Unidade Central de Compras
Responsável pela Elaboração do ETP: Florentino Macedo e Silva Neto Matrícula: 16151 Leticia Rodrigues Marques Matrícula: 15025	
E-mail: fumasasaojoadaponte@yahoo.com.br Telefone: (38) 3234-1100	
Data da elaboração do ETP: 07/05/2024	

1- OBJETO A SER CONTRATADO:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de **Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Assistência a Saúde-FUMASA, no município de São João da Ponte/MG.

2- CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica designado o Presidente da FUMASA a Sra. **Byanca Ferreira Campos** matricula 3367, a Secretária Interina Municipal de Saúde a Sra. **Maria Alice Fernandes Ferreira**, matricula 14826 e a diretora da FUMASA a Sra. **Larissa Fagundes Gusmão**, matricula 13030 como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades do Hospital São Geraldo que está vinculado à Fundação Municipal de Saúde – FUMASA e a Secretaria Municipal De Saúde, em diversas especialidades para atender pacientes usuários do SUS que necessitam de avaliação médica, exames especializados, plantões dentre outros especificados.

Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, o município de São João da Ponte, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde – FUMASA, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, convoca todas as pessoas físicas e/ou jurídicas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, uma vez que todos os prestadores de serviços, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerida.

É pública e notória a necessidade de contratação profissional da área médica para atuar junto aos estabelecimentos de saúde municipais, tendo em vista que se trata de profissionais de áreas

imprescindíveis ao andamento no Hospital, nas UBS, e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para a realização de procedimentos médicos em face de sua atuação. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, existem dificuldades de acesso, a morosidade do sistema, o não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixo resolutividade que causam transtornos tanto aos pacientes como para a gestão, além de onerar significativamente o município com transporte, estadia e alimentação. Diante do fato, é de suma importância à contratação de médicos especializados com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos munícipes, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS e as necessidades da Secretaria Municipal de São João da Ponte (MG) na sede do município. Nesse sentido e diante do exposto, a solicitação a aquisição desses serviços médicos especializados de forma essencial, contínua e ininterrupta por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseado nos princípios regidos pelo SUS: universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Consideram-se contratados profissionais especializados nas áreas de **PSIQUIATRIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, ULTRASSONOGRRAFIA, CIRURGIA FACOEMULSIFICACAO (Catarata) e PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS** são profissionais que não fazem parte do efetivo desta municipalidade. Os profissionais contratados não poderão cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercido pela contratante sobre a execução do objeto deste, os contratados reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/90), além das Normas Operacionais da Saúde. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Aos médicos contratados, obriga-se a) Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes: b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da prestação de serviços.

MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, prestação de serviços médicos Especialista em Psiquiatria ou Saúde Mental ou com Residência em Psiquiatria ou Saúde Mental, para avaliar pacientes que demandam atendimentos no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e atendimentos psiquiátricos de pacientes que estejam internados no Hospital São Geraldo. Avaliação clínica e laboratorialmente aos pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnóstico e prescrevendo medicamentos, solicitando exames, internações, preencher prontuários clínicos e AIH, sumário de alta, outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde. Codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Os atendimentos serão realizados no mínimo 01(uma) vez por semana, e no mínimo 250 consultas / mês, os atendimentos serão realizados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

MÉDICO ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA, prestação de serviço médico Especialista em Endocrinologia ou com Residência em Endocrinologia, para avaliar pacientes que demandam atendimentos no Ambulatório. Avaliação clínica e laboratorialmente aos pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnóstico das doenças endócrinas e prescrevendo medicamentos, solicitando exames, internações, preencher prontuários clínicos, propor outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade de origem endócrina, bem como propor medidas preventivas de saúde. Codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Os atendimentos serão realizados no mínimo 01(uma) vez por semana, e no mínimo 40

consultas / mês, sendo 10 (dez) consultas por semana, os atendimentos serão realizados no Ambulatório Municipal. Diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças endócrinas de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, prestação de serviços médicos especialista em Dermatologia ou com Residência em Dermatologia ou médico Especializado em Dermatologia, para avaliar pacientes que demandam atendimentos no Ambulatório. Avaliação clínica e laboratorialmente aos pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnóstico das doenças dermatológicas e prescrevendo medicamentos, solicitando exames, internações, preencher prontuários clínicos, propor outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade dermatológica, bem como propor medidas preventivas de saúde. Codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão. Os atendimentos serão realizados no mínimo 01(uma) vez por semana, e no mínimo 10 consultas / mês (5 semanas), sendo duas consultas por semana, os atendimentos serão realizados no Ambulatório Municipal. Diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças dermatológicas de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PARA REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS Medico clinico geral para avaliar pacientes que demandam atendimentos de realização de pequena cirurgia no Ambulatório. As **cirurgias de pequeno porte** ou “**pequenas cirurgias**” são aquelas em que o grau de traumatismo ocasionado pelo cirurgião é pequeno, ocasionando poucas alterações sistêmicas. Desta forma, a probabilidade de complicações graves é menor, e a recuperação tende a ser rápida. As pequenas cirurgias geralmente são rápidas e demandam de anestésias loco-regionais, como a anestesia local por infiltração no sitio cirúrgico ou bloqueios de nervos regionais. Também não requerem internação, sendo realizado em regime ambulatorial, aonde o paciente vai embora imediatamente após o término da cirurgia.

Temos inúmeros exemplos de cirurgias pequenas:

- Ressecção de lesões cutâneas
- Ressecção de tumores de pele
- Correção de pequenas cicatrizes
- Eletrocoagulação de verrugas
- Biópsia de lesões
- Exérese de lipoma
- Debridamento de feridas
- Cantoplastia (correção de unha encravada)

A **estrutura física** para realização das cirurgias ambulatoriais é simples, necessitando basicamente de uma maca, um foco cirúrgico, o instrumental e os insumos específicos de cada cirurgia. Deverá também fazer avaliação clínica e laboratorialmente aos pacientes, acompanhamento de evolução emitindo diagnóstico e prescrevendo medicamentos, solicitando exames e outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde. Codificar doenças, solicitar exames laboratoriais e tarefas afins editadas no respectivo regulamento da profissão.

Os atendimentos serão realizados semanalmente no Ambulatório Municipal, conforme agendamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças dermatológicas de interesse sanitário, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA, realização de ultrassons com laudo para suprir demanda do município de São João da Ponte/MG. Médico com especialização em Ultrassonografia, com disponibilidade para realizar exames de Ultrassonografia encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Ponte e Hospital São Geraldo, com materiais e equipamentos próprios do município. Tipologias: Abdômen Superior e inferior, Abdômen Total, Axila, Tireoide, Endovaginal, transvaginal, Fígado e vias biliares, membros inferiores (direito ou esquerdo/arterial ou venoso), Mama, Obstétrico, Parede abdominal, Pélvico, Próstata, Rins e vias urinárias, entre outros de interesse do município e disponibilidade do prestador. Serão realizados até 250 exames mensais. Os agendamentos serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde e Hospital São Geraldo. Os atendimentos serão no mínimo 01 (uma) vez por semana e com no mínimo 60 procedimentos/ultrassons por semana.

MÉDICOS PLANTONISTA (PRONTO-SOCORRO), MÉDICO CLÍNICO GERAL, Ensino Superior Completo – Medicina. Registro Profissional nos órgãos competentes. Atendimentos a ser realizado no Pronto-socorro do Hospital São Geraldo São Joao da Ponte, plantão de 12(doze horas) com inicio 08h00min com termino as 20h00min, plantão noturno inicio as 08h00min com termino as 20h00min, devera prestar atendimentos médicos também nos finais de semana e feriados na mesma carga horaria em regime de plantão. A empresa ou o profissional credenciado deverá ser médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina no acompanhamento de enfermidade de pacientes que demandam atendimentos médico no pronto-socorro, requisitar exames complementares; analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes e familiares sobre meios e atitudes para restabelecer a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/ analgesia de emergência; realizar partos naturais, realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias durante o tempo de permanência na instituição para as evoluções caso necessário; Aos finais de semana, o medico plantonista deverá evoluir os pacientes internados na clinica medica, Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Obedecer ao Código de Ética Médica; zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de

sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Obs: quando houver necessidade ou aos finais de semana, o plantonista ficará responsável pelos pacientes da clinica, caso houver necessidade e para evolução/ alta dos mesmos quando necessário.

CIRURGIA FACOEMULSIFICACAO (Catarata): prestação de serviço médico em oftalmologia, para realização de cirurgia em facoemulsificação (catarata), as cirurgias serão realizadas no Hospital São Geraldo. São procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, de natureza eletiva, serão disponibilizados aos usuários que tiverem essa necessidade identificada durante as consultas em oftalmologia, (com encaminhamento cirúrgico).

Será incluindo consultas de pré e pós-operatório, bem como, exames inerentes aos procedimentos, com gerenciamento, deslocamento, operação, manutenção e mão de obra especializada de forma itinerante nas para atender as necessidades da Fundação municipal de assistência à saúde – FUMASA. Os pacientes que realizarem cirurgia de catarata receberão do prestador, 01 (um) kit colírio (medicação pós-cirúrgica).

Todos os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados com finalidade funcional, não sendo autorizados procedimentos com finalidade estética. Quando necessárias justificativas médicas detalhadas serão solicitadas, assim como, perícias médicas serão feitas pela Secretaria de Saúde.

As consultas oftalmológicas de pós-operatórios, serão remuneradas pelo valor unitário embutido no procedimento cirúrgico, não havendo cobrança adicional.

4-LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇOS REFERENCIAIS:

Os valores a serem pago por cada procedimento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 015 de 24 de março 2024 e o custo estimado da contratação se deu com base na estimativa de procedimentos a ser realizados pelos prestadores de serviços.

Valor estimativo R\$ 3.096.200,00 (Três milhões noventa e seis mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MÉDICO ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRRAFIA	3.000	SERV	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00
02	MEDICOS ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA	480	SERV	R\$ 90,00	R\$ 43.200,00
03	MEDICOS ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA	300	SERV	R\$90,00	R\$27.000,00
04	PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS	1.000	SERV	R\$100,00	R\$ 100.000,00
05	MEDICOS ESPECIALISTA PSIQUIATRIA	3.000	SERV	R\$80,00	R\$ 240.000,00
06	CIRURGIA FACOEMULSIFICACAO (Catarata)	1.000	SERV	R\$1.350,00	R\$1.350.000,000
07	MÉDICOS PLANTONISTA – PRONTO SOCORRO	1.100	SERV	R\$1.100,00	R\$ 1.210.000.000

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e com os respectivos quantitativos;

6-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A aquisição dos serviços médicos especializados possibilita atendimento especializados aos pacientes do município de São João da Ponte/MG. Portanto, a não aquisição acabará impactando negativamente na saúde de uma maior parte da população que necessita de tratamento com profissionais médicos especialistas com serviços contínuos em grande quantidade e não tem condições de realizar o tratamento especializado de forma privada.

7-PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

8-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

9-DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

9-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

O presente Estudo Preliminar, que trata sobre o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas, Plantões e Cirurgias é indispensável para o exercício das atividades regulares do setor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

Secretaria Municipal de Saúde:

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3063
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3043
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3074
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3162

Fundação Municipal De Assistência a Saúde - FUMASA:

030110.302.0010.6003 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000002 3654
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16000000 3667
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 16210000 3984
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000002 3655
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16000000 3668
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16210000 3983

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de São João da Ponte ainda não construiu seu Plano Anual de Contratações. No entanto, a presente contratação tem compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

São João da Ponte 07, de maio de 2024.

Florentino Macedo e Silva Neto
Responsável pela elaboração do ETP

Leticia Rodrigues Marques
Responsável pela elaboração do ETP